
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ - SINDPD-CE.

EDITAL DE AVISO PARA RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017

O SINDPD-CE com fulcro no Artigo 605 da CLT comunica a todas as empresas enquadradas no ramo de **Processamento de Dados, Informática e Similares do Estado do Ceará (Tecnologia da Informação)**, que, conforme artigo 582 e seguintes da CLT deverão efetuar o desconto em folha de pagamento de todos seus empregados, do mês de março/2017, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, correspondente a 01 (um) dia da respectiva remuneração, e recolhê-la na Caixa Econômica Federal (*internet ou lotéricas conveniadas*), **com a Guia de Recolhimento (GRCSU)**, (*Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana*), que será gerada através do site (www.caixa.gov.br) ou do SINDPD-CE, (www.sindpdce.org.br) digitar CNPJ: 11.822.343/0001-58 Código Sindical: 914.0005.436.02860-3, efetuar o pagamento até 30 de abril de 2017. As empresas deverão enviar ao Sindicato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pagamento, cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical (GRCSU), devidamente quitada, bem como relação nominal, com discriminação (no verso ou anexo), dos empregados contribuintes, com número do PIS, indicando a função de cada um, remuneração base, para cálculo e valor descontado/recolhido. Ficam as empresas desde já cientificadas que o recolhimento da Contribuição Sindical efetuado fora do prazo referido, mesmo que espontâneo, será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do artigo 600, da CLT. Fortaleza, 13 de janeiro de 2017. **José Valmir Braz -Presidente SINDPD CE.**
